

AVISO

Favor desconsiderar o item **10.7.4**

“A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.”

Pois se trata de cláusula utilizada na Concorrência Eletrônica.